



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS

Decisão nº 15131020/2020-DPF/UGA/RS

Processo: 08436.000914/2020-14

Assunto: **Auto de Infração 1233001292020**

Interessados: KIMEY GERALDINE PEPE

Tendo em vista que o Auto de Infração, objeto do presente expediente, atende os requisitos previstos no art. 309 do Decreto 9.199/2017 e considerando que não houve apresentação de defesa pela parte autuada, julgo-o SUBSISTENTE.

Ao NUMIG/DPF/UGA/RS para dar encaminhamento para fins de publicação na página da Polícia Federal na internet, conforme determina o art. 309, § 7, do Decreto já mencionado.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO CHEDID PADILHA, Chefe de Delegacia**, em 24/06/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15131020** e o código CRC **26254282**.